

Em Mapas Mentais

ECA

Estatuto da Criança e do Adolescente
(Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990)

VOL I



Atualizado em
abril de 2023

@mapasmentaisocial

Sumário

- Estatuto da Criança e Adolescente – Conceitos
- Garantia de Prioridade

•

Título II – Dos Direitos Fundamentais

Capítulo I – Do Direito à Vida e à Saúde – Arts. 7º ao 14

Capítulo II – Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade – Arts. 15 a 18

Capítulo III – Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Seção I – Disposições Gerais – Arts. 19 a 24

Seção II – Da Família Natural – Arts. 25 a 27

Seção III – Da Família Substituta

Subseção I – Disposições Gerais – Arts. 28 a 32

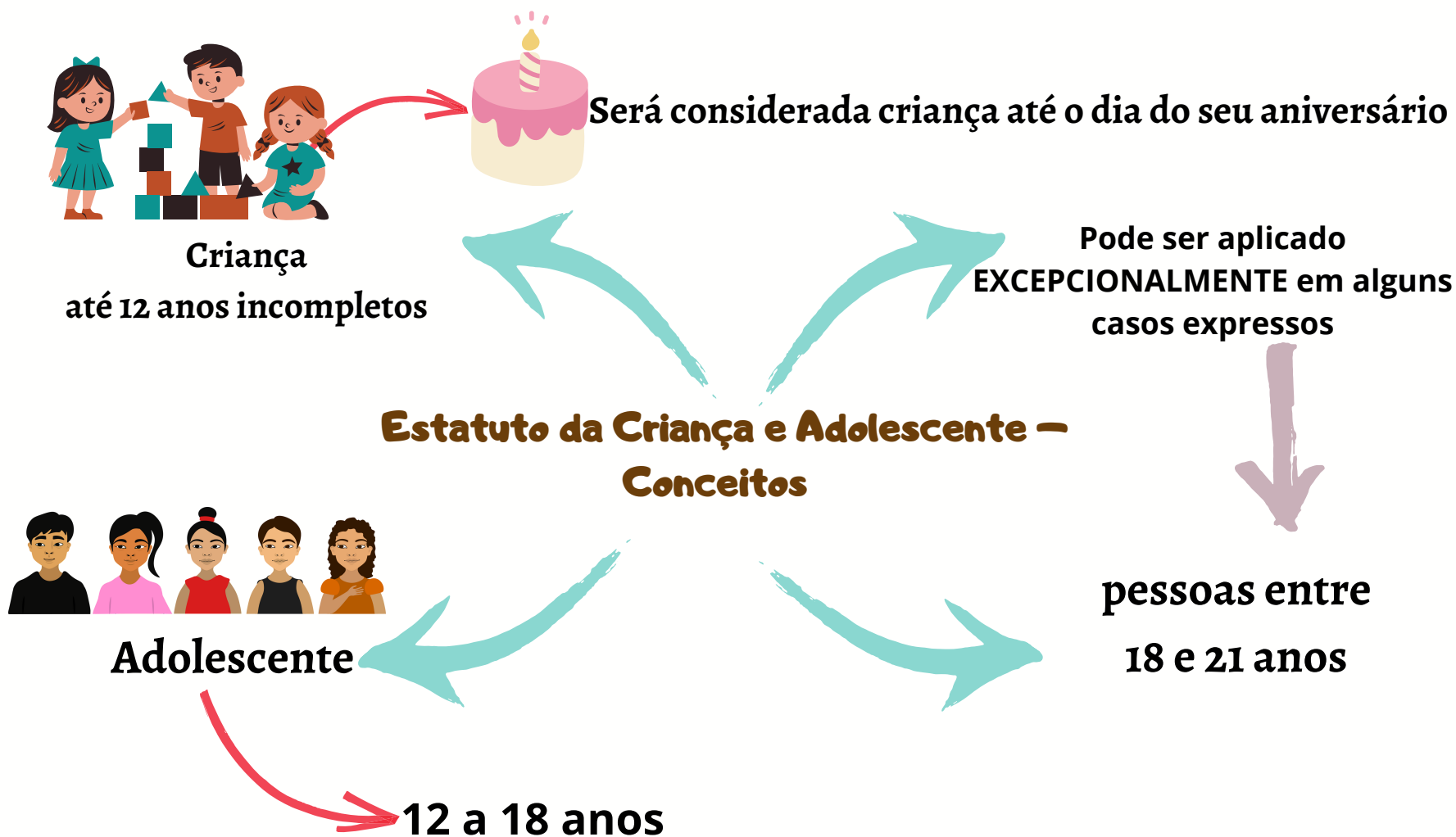
Subseção II – Da Guarda – Arts. 33 a 35

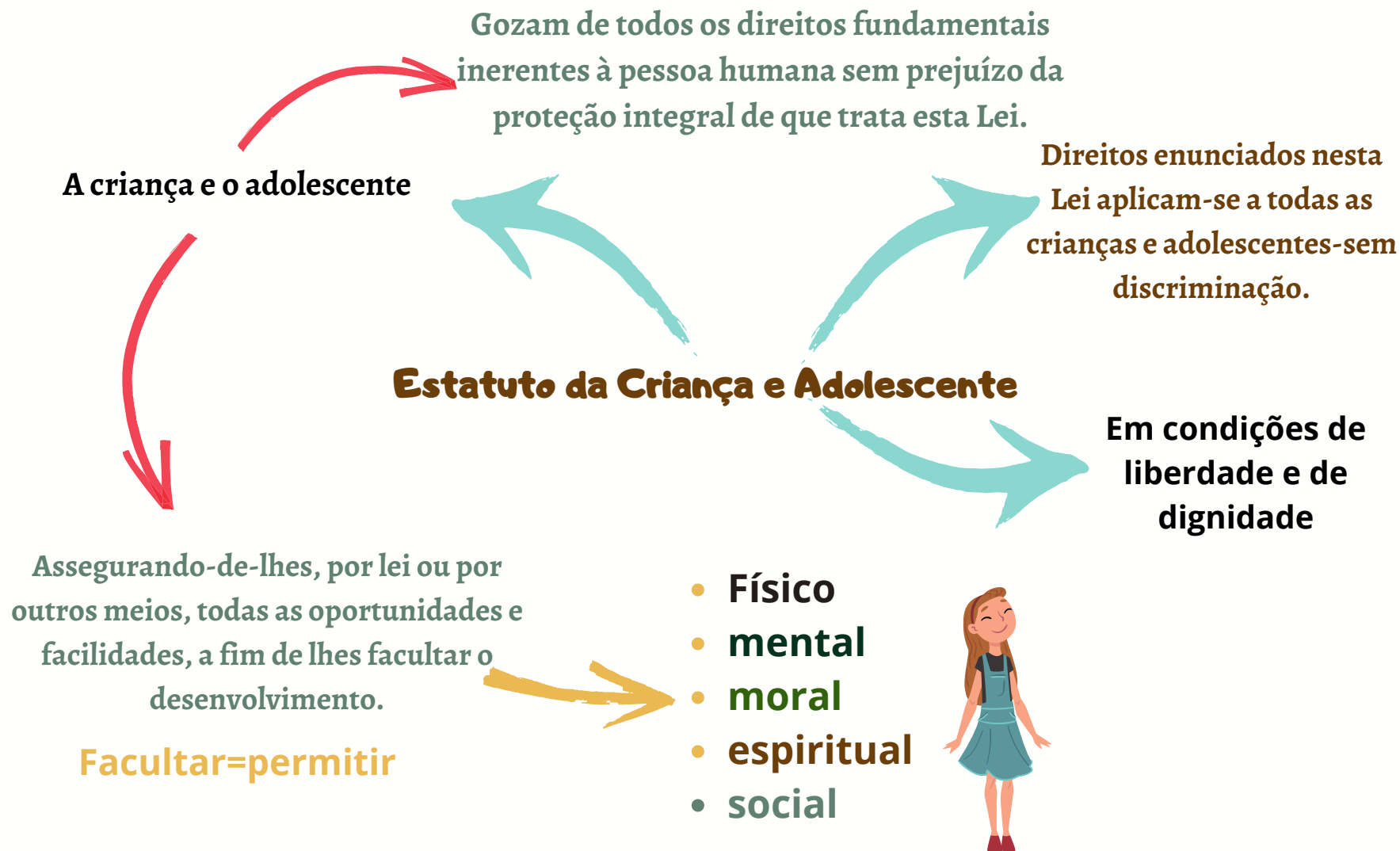
Subseção III – Da Tutela – Arts. 36 a 38

Subseção IV – Da Adoção – Arts. 39 a 52

Capítulo IV – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer – Arts. 53 a 59







Garantia de Prioridade

Da família

da Comunidade, da sociedade
em geral

e do Poder Público

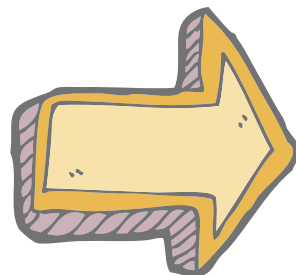
**A garantia de prioridade
compreende**

Estatuto da Criança e Adolescente

- à vida
- à saúde
- a educação
- à alimentação
- ao esporte e ao lazer
- à profissionalização
- à cultura
- à dignidade
- ao respeito
- à liberdade
- à convivência familiar e comunitária

Assegurar

com absoluta prioridade, a
efetivação dos direitos referentes



Garantia de Prioridade

Primazia de receber proteção e socorro

Precedência

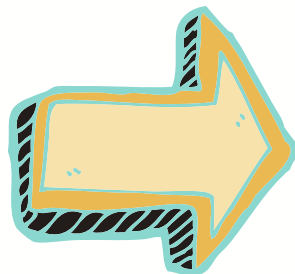
destinação privilegiada de recursos públicos

A garantia de prioridade compreende

Estatuto da Criança e Adolescente –

nas áreas relacionadas com a proteção à infância e juventude.

Precedência



- de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública.
- na formulação e execução das políticas sociais públicas.

Criança, o adolescente e o ECA



Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta



Estatuto da Criança e Adolescente



- Os fins sociais a que ela se dirige
- As exigências do bem comum
- os direitos e deveres individuais e coletivos
- e a condição peculiar da criança e do adolescente como



pessoas em desenvolvimento



Direito a Vida e à saúde

Do direito à vida e a saúde.

Os casos de suspeita ou confirmação contra criança ou adolescente

As **GESTANTES** ou **MÃES** que manifestem interesse em entregar seus filhos para **ADOÇÃO** serão **OBRIGATORIAMENTE** encaminhadas

Estatuto da Criança e Adolescente

à Justiça da Infância e da Juventude

do castigo físico

de tratamento cruel ou degradante

e de maus-tratos

sem constrangimento

serão obrigatoriamente comunicados ao **CONSELHO TUTELAR** da respectiva localidade.

sem prejuízo de outras providências legais

Do direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

A criança e o adolescente têm direito

Estatuto da Criança e Adolescente

a liberdade

ao respeito

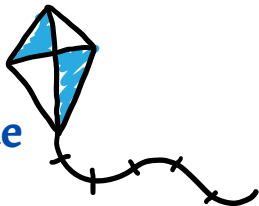
à dignidade como pessoas
humanas em processo de
desenvolvimento

e como sujeitos de direitos
CIVIS, HUMANOS e SOCIAIS
garantidos na Constituição e nas leis.



Do direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade.

O direito à liberdade



Estatuto da Criança e Adolescente

ir, vir, e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários

opinião e expressão crença e culto religioso
brincar, praticar esportes e divertir-se

participar da vida familiar e comunitária sem discriminação

participar da vida política na forma da Lei

buscar refugio, auxílio e orientação

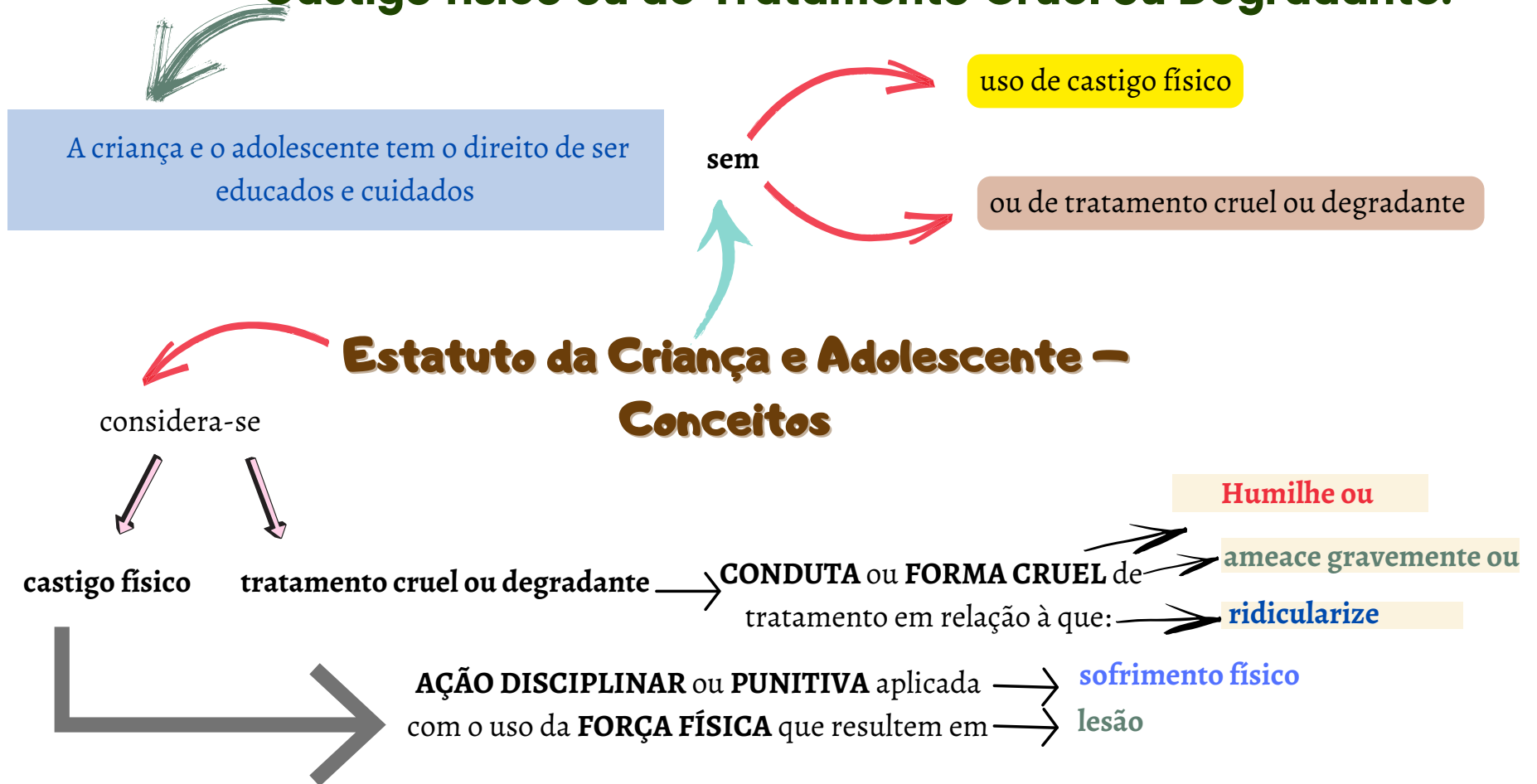
ressalvadas as restrições locais



Do direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade.



Castigo físico ou de Tratamento Cruel ou Degradante.



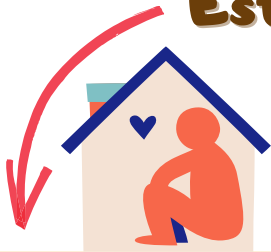
Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária.

É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e

excepcionalmente em família substituta

Assegurada a convivência familiar e comunitária em ambiente que **garanta seu desenvolvimento integral.**

Estatuto da Criança e Adolescente – Conceitos



criança ou adolescente que estiver inserido em PROGRAMA de acolhimento familiar ou institucional

terá sua situação reavaliada no máximo, a **cada 3 meses.**

A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional



Não se prolongará por mais de 18 meses, salvo comprovada necessidade.

que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária.



Preferência



é sempre a manutenção ou a reintegração de criança ou do adolescente à sua família.



Estatuto da Criança e Adolescente – Conceitos



será garantida a convivência integral da criança com a mãe adolescente que estiver em



acolhimento institucional